



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 8 2 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Torna público a relação dos candidatos vencedores em cada categoria e estilo musical do XVI Festival Musical Gomarábica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos vencedores em cada categoria e estilo do XVI Festival Musical Gomarábica, realizado nos dias 18 a 22 de outubro de 2022 nesta municipalidade, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO – D E C R E T O N. ° 2 8 8 2 2

RELAÇÃO DOS VENCEDORES EM CADA CATEGORIA E ESTILO

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO FESTIVAL GOMARÁBICA 2022

Categoria INTERPRETAÇÃO SAMBA/PAGODE

1º lugar: Breno Carneiro

2º lugar: Maciel Lima

3º lugar: Grupo Parça

Categoria COMPOSIÇÃO SAMBA/PAGODE

1º lugar: Grupo do Marada

2º lugar: Breno Carneiro

3º lugar: Grupo Amais

Categoria INTERPRETAÇÃO MPB

1º lugar: Fabio Bueno e Banda

2º lugar: Lohan e Lorenz

3º lugar: João Henri

Categoria COMPOSIÇÃO MPB

1º lugar: João Henri

2º lugar: Lohan e Lorenz

3º lugar: Jehffo

Categoria INTERPRETAÇÃO ROCK NACIONAL

1º lugar: Danny Wandré

2º lugar: The Teachers

3º lugar: Banda Abdução



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Categoria COMPOSIÇÃO ROCK NACIONAL

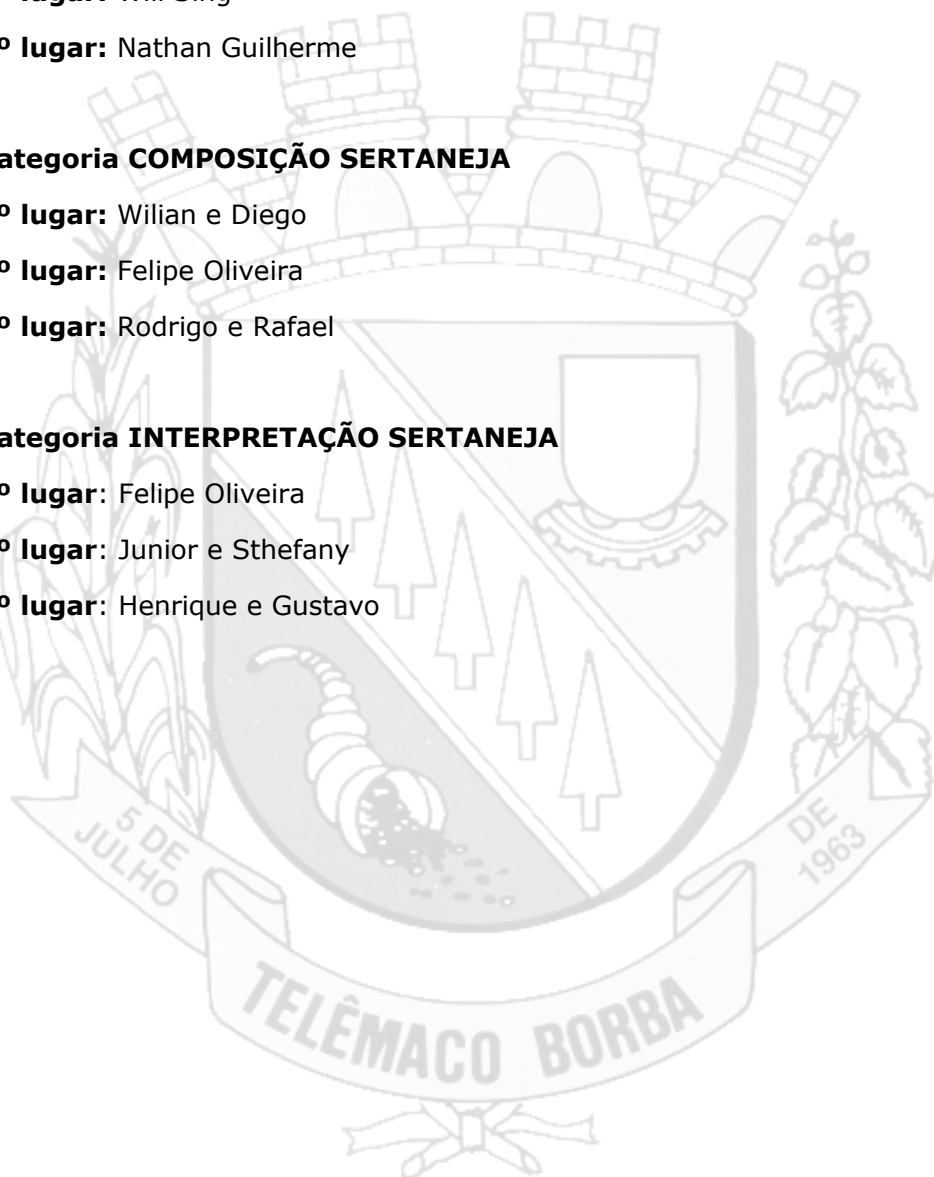
- 1º lugar:** Danny Wandré
- 2º lugar:** Will Sing
- 3º lugar:** Nathan Guilherme

Categoria COMPOSIÇÃO SERTANEJA

- 1º lugar:** Wilian e Diego
- 2º lugar:** Felipe Oliveira
- 3º lugar:** Rodrigo e Rafael

Categoria INTERPRETAÇÃO SERTANEJA

- 1º lugar:** Felipe Oliveira
- 2º lugar:** Junior e Sthefany
- 3º lugar:** Henrique e Gustavo





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 8 2 3, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Sidineia Aparecida Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **SIDINEIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 9.277, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Prof. Etelvina Arzua Costa, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 17 de outubro de 2022 a 16 de janeiro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 010683/2022.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 8 2 4, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Prorroga a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Jessika Karla da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido nas fls. 08, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo n.º 012035/2022.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1.883/12, à servidora **JESSIKA KARLA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 9.370, ocupante do cargo de Professor, lotada na Esc. Mun. Euclides Marcola, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **19 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28825, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Prorroga a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Jessika Karla da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido nas fls. 08, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo n.º 012034/2022.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1.883/12, à servidora **JESSIKA KARLA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 10.003, ocupante do cargo de Professor, lotada na Esc. Mun. Euclides Marcola, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **19 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 8 2 6, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Andrea Aparecida Ferreira Bueno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **ANDREA APARECIDA FERREIRA BUENO**, matrícula nº **8.932**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/UBS - Centro, lotada na PSF - Jardim Alegre - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 19 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011930/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 8 2 7, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Fernanda Prestes da Silva Vasconcelos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **FERNANDA PRESTES DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº **10.700**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Esc. Mun. Prof.^a Juventina Betim Silva, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de setembro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126 da Lei Municipal nº 1.883/2012, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 010239/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 8 2 8, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Sandra Mara da Silva Messias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **SANDRA MARA DA SILVA MESSIAS**, matrícula nº **11.030**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Elias José, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126 da Lei Municipal nº 1.883/2012, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 012001/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28829, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Ana Bel Ribeiro Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **ANA BEL RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº **8.932**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Anita Malfatti, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 08 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011973/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CHAMAMENTO PUBLICO 07/2022 – SMCER – CREDENCIAMENTO DA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE
MOTOCICLISMO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, por meio da Secretária de Cultura, Esporte e Recreação, divulga o resultado de inscrições realizado de 11 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

Segue abaixo o nome dos inscritos:

- 1- Fabrício de Jesus Bueno
- 2- Vinicius de Campos
- 3- Luiz Felipe Feitoza Loyola
- 4- Ivancei Ferreira de Oliveira
- 5- Lucelia Maria da Silva Evangelista
- 6- Deivid Antônio Rodrigues
- 7- Jessica Maiara Bueno Ribeiro
- 8- Alfredo Mazieiro
- 9- Rainiere Oliveira Carvalho
- 10- Elielton Aparecido Vieira
- 11- Alisson Queiroz De Moraes

Os 07 (sete) primeiros inscritos estão habilitados para comercializar seus produtos.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2022.

Fabricio Nunes Flores
Secretário de Cultura, Esporte e Recreação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO 185/2022

Em atenção ao Processo Licitatório 36.646/2022, Pregão Eletrônico 109/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentos musicais.

Considerando o Relatório de Recurso (fls. 525-531), elaborado pela Pregoeira, reconhecendo por tempestivo o recurso administrativo, decidindo:

I - Como procedentes, dando provimento e reconsiderando pela declaração da empresa Ademir Valerio Pimentã como vencedora dos respectivos itens, dando prosseguimento até que haja proposta que atenda na totalidade os requisitos do edital os Itens 01 e 02.

II - Como improcedentes e nego provimento em sua totalidade, mantendo a decisão que julgou vencedoras as empresas T.M.T. Instrumentos Musicais Ltda. e Claudinei Toniatti, os itens 06 e 07.

III - Como procedente, dando provimento e reconsiderando a decisão pela declaração da empresa Stage Music Comércio, Importação e Exportação como vencedora do item 13, retornando para a recorrente, para verificação dos documentos de habilitação e dando prosseguimento.

IV - Como improcedentes e nego provimento em sua totalidade, mantendo a decisão que julgou vencedora a empresa Claves e Notas Comercio de Instrumentos Musicis Eireli.

Mediante isso, **estou de acordo** com a decisão proferida pela Pregoeira municipal nos termos do Relatório de Recurso.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da motivação das decisões dos atos administrativos, os quais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, **mantenho as decisões** da pregoeira municipal nos termos do Relatório de Recurso (fls. 525-531).

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - EFPC

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022 às 14:00, na rua Tiradentes nº 500, Centro – Telêmaco Borba – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marciano Moleta (Presidente), Celso Roberto Babo Alves Junior, Leonardo Canova Lima, conforme Portaria 4.946 de 14 de outubro de 2022.

Após o recebimento de questionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP – PREVCOM, a respeito da falta de análise de seus documentos juntamente com a análise dos documentos dos demais interessados, a CPL decidiu por convocar esta sessão com a finalidade de receber e analisar os documentos encaminhados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP – PREVCOM, em 01 de julho de 2022, tempestivamente. Estes documentos não foram analisados juntamente com os demais por equívoco desta Comissão, pois devido a grande quantidade de documentos encaminhados, os documentos da PREVCOM acabaram passando despercebidos por esta Comissão.

A sessão iniciou com a impressão dos arquivos encaminhados via e-mail, e posteriormente foi realizada análise dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do instrumento convocatório.

Após análise dos documentos a CPL decidiu por declarar a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP – PREVCOM **HABILITADA** neste processo.

Desta forma, para com a finalidade de evitar injustiças com os interessados neste processo, a CPL resolveu por abrir prazo recursal de cinco dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, nos termos do item 8.5 do Edital. Não havendo manifestação de recurso, a proposta da PREVCOM será analisada em 04 de novembro de 2022 às 09:00h.

Em relação aos recursos já apresentados, relativos à fase de propostas, estes permaneceram validos e serão analisados ao final deste processo.

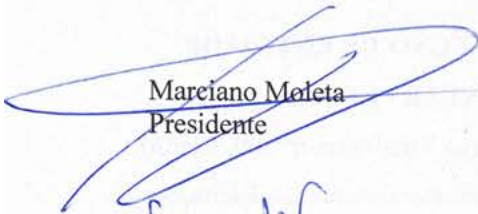
A sessão foi encerrada às 15:00h. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Processo de Seleção nº 01/2022, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão.

Cópia desta ata será encaminhada aos interessados e publicada no Boletim Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -


Marciano Meleta
Presidente


Celso Roberto Babo Alves Jr
Membro


Leonardo Canova Lima
Membro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Aprovar o Plano de Ação de 2023 referente ao PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação 39/2014 – CEAS), no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), que se referem a estimativa de recursos a serem recebidos pelo município de Telêmaco Borba no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010,

Considerando o relatório do Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e a justificativa de que o valor se trata de uma estimativa a ser repassada, em razão de que no ano de 2022, até a presente data, houve o repasse de apenas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não sendo este o valor total esperado para o período e, considerando as deliberações de plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2023 referente ao PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação 39/2014 – CEAS), no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), que se referem a estimativa de recursos a serem recebidos pelo município de Telêmaco Borba no ano de 2023.

Telêmaco Borba, 24 de outubro de 2022.

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Deliberação nº 39/2014 (PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos) do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao Município de Telêmaco Borba, quanto ao primeiro semestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010,

Considerando o que fora apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de que não há notas a serem lançadas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) por conta de que no primeiro semestre não houve repasse do recurso, tendo o primeiro depósito sido efetivado apenas em 29/07/2022 (valor de R\$ 15.000,00) e, considerando o que foi deliberado em reunião ordinária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos da prestação de contas referente aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Deliberação nº 39/2014 (PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos) do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao Município de Telêmaco Borba, quanto ao primeiro semestre do ano de 2022.

Telêmaco Borba, 24 de outubro de 2022.

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de
18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021, do recurso repassado através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Ressaltamos que as ações com o recurso repassado estão sendo executadas de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e que o recurso foi utilizado exclusivamente para a aquisição de benefícios eventuais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas, utilizando-se de critérios de concessão que correspondem às normativas da Política de Assistência Social.

Justificou-se por parte do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social que já na prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2021 havia o saldo remanescente de R\$ 0,04 (quatro centavos), bem como, que foi solicitado à Gestão de Fundos Estadual orientação sobre a devolução, não havendo ainda retorno neste sentido, por esta razão o Município permanece no aguardo de instruções.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2021, do recurso repassado através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR).

Telêmaco Borba, 24 de outubro de 2022.

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 113/22

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO a avaliação favorável no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
VALDETE ROGENSKI DA SILVA	Zeladora XII	Zeladora XIII
FABIANO DE ALMEIDA	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XII	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XIII
ELIAS BATISTA DA SILVA	Assistente Administrativo XI	Assistente Administrativo XII

Art. 2º. A Secretária Administração deve proceder as anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de Outubro de 2022

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	281/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 146/2022
Protocolo N.º	40245/2022
Data	30/08/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SOUZA LEAL & CIA LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
Valor	R\$ 218.400,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	684 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 494

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	237/2021
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
Protocolo N.º	44183/2021
Data	20/10/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto	SERVIÇOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS NAS FERRAMENTAS E FUNCIONALIDADES VINCULADAS AO DOMÍNIO EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION
Motivo	PRROGA-SE POR 6 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APU5E43	279150NIC0003487	30/09/2022	50020
APW7C98	116100T000239344	12/10/2022	60501
AQD4536	279150NIC0003486	30/09/2022	50020
ARJ0I23	279150T000003701	04/10/2022	55412
ALJ0F00	279150T000003773	19/10/2022	54600
AXX2524	116100T000355856	12/10/2022	57380
AZN8B77	116100T000239347	12/10/2022	76251
BAI8G27	116100T000239346	12/10/2022	76252
BDS9J19	279150NIC0003488	30/09/2022	50020
BEO9C01	116100T000207866	12/10/2022	57380
CCH7607	279150T000002200	04/10/2022	55412
DOG7B25	279150NIC0003489	30/09/2022	50020
DRR1761	116100T000239345	12/10/2022	76252
FNJ0A95	116100T000239348	12/10/2022	76252
RHX2C71	116100T000207864	12/10/2022	57380



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOI6178	116100T000321610	13/10/2022	55680
AQS4J05	116100T000321611	13/10/2022	55500
ATB9A01	116100T000208941	13/10/2022	55680
ATK9098	116100T000208940	13/10/2022	55250
ATW6570	279150NIC0003492	01/10/2022	50020
AXY1B39	279150NIC0003496	01/10/2022	50020
AXY1B39	279150NIC0003490	01/10/2022	50020
AZM9327	116100T000208939	13/10/2022	60502
BCQ8740	279150NIC0003494	01/10/2022	50020
BQT7994	116100T000321614	13/10/2022	55680
BRY3I71	279150NIC0003495	01/10/2022	50020
MJB6G14	116100T000234925	13/10/2022	72340
PUC2534	116100T000208936	13/10/2022	55250
PUC2534	116100T000208938	13/10/2022	57380
PUC2534	116100T000208937	13/10/2022	55680
PWO4G37	279150NIC0003497	01/10/2022	50020
PYQ7A27	116100T000208945	13/10/2022	57380
RMV8E37	279150NIC0003493	01/10/2022	50020
RTM4H28	116100T000208935	13/10/2022	54526



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI5666	116100T000348321	14/10/2022	55250
AEA9C92	116100T000348316	14/10/2022	55680
AFJ2H73	116100T000348312	14/10/2022	55680
AHX6832	116100T000355875	14/10/2022	55250
AIP2607	116100T000355869	14/10/2022	55680
AKR2897	116100T000348313	14/10/2022	55680
ALF4443	116100T000355861	14/10/2022	57380
ANN9884	116100T000348320	14/10/2022	55680
ANW6C60	116100T000355862	14/10/2022	57380
APJ1834	116100T000355863	14/10/2022	55414
APO1121	116100T000348314	14/10/2022	55680
APU4B51	116100T000355873	14/10/2022	55680
APW3854	116100T000348311	14/10/2022	55760
ARG7249	116100T000237576	14/10/2022	57380
AWG1E72	116100T000355874	14/10/2022	54521
DDZ5H26	116100T000348315	14/10/2022	54521
DJD4833	116100T000233964	14/10/2022	57380
DMI0D03	116100T000355860	14/10/2022	55250
FEA7133	116100T000348318	14/10/2022	54600
GDF6I69	116100T000355872	14/10/2022	54521
RHE1112	116100T000348317	14/10/2022	55680

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 24/10/2022 13:40

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOV1618	116100E009490783	15/08/2022	56650	
AWB8F28	116100E009490933	13/08/2022	72340	
AXR2D06	116100E009505139	15/08/2022	55250	
BAO4B56	116100E009505137	15/08/2022	55250	05014780630
HSI9D42	116100E009474087	13/08/2022	72340	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADISA77	116100E009490784	15/08/2022	55680	R\$ 195,23
AFR1C42	116100E009490775	15/08/2022	55250	R\$ 130,16
AHJ9349	116100E009505029	14/08/2022	55680	R\$ 195,23
AIS0G77	116100E009505036	15/08/2022	55090	R\$ 130,16
AKY7B14	116100E009490936	13/08/2022	72340	R\$ 130,16
ALJ7787	116100E009505189	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
AMB2G50	116100E009505174	13/08/2022	65300	R\$ 195,23
AQQ7351	116100E009505026	14/08/2022	55680	R\$ 195,23
ARE8830	116100E009490773	12/08/2022	55680	R\$ 195,23
ARN1E51	116100E009490780	15/08/2022	55250	R\$ 130,16
ASL0256	116100E009490925	13/08/2022	65300	R\$ 195,23
ATF6748	116100E009490765	12/08/2022	54521	R\$ 195,23
AVX5057	116100E009490782	15/08/2022	55250	R\$ 130,16
AXF4522	116100E009490920	13/08/2022	65300	R\$ 195,23
AXH3B54	116100E009505022	14/08/2022	54521	R\$ 195,23
AXJ8450	116100E009505188	14/08/2022	60501	R\$ 293,47
AYD3683	116100E009505125	12/08/2022	57380	R\$ 293,47
BAQ5073	279150NIC0003362	29/07/2022	50020	R\$ 390,46
BAT3G61	116100E009505196	14/08/2022	54526	R\$ 195,23
BCC1082	116100E009490768	12/08/2022	60502	R\$ 293,47
BCS7F17	279150NIC0003363	29/07/2022	50020	R\$ 390,46
BDA7F89	279150NIC0003365	29/07/2022	50020	R\$ 260,32
BDC9C74	279150NIC0003364	29/07/2022	50020	R\$ 390,46
BDN9739	116100E009505126	12/08/2022	55414	R\$ 195,23
BEC2G73	279150NIC0003366	29/07/2022	50020	R\$ 390,46
BEU7E97	116100E009505020	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
BEU7E97	116100E009505021	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
BEU7E97	116100E009505017	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
CBO2531	116100E009505135	15/08/2022	55680	R\$ 195,23
CNO7436	116100E009505033	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
CRA3918	116100E009505124	12/08/2022	55414	R\$ 195,23
CYQ4178	116100E009505128	12/08/2022	55250	R\$ 130,16
EEQ3B33	116100E009505035	14/08/2022	54526	R\$ 195,23
FAH1484	116100E009505197	14/08/2022	54526	R\$ 195,23
IQF9209	116100E009505195	14/08/2022	55250	R\$ 130,16
JRR6488	116100E009505136	15/08/2022	65640	R\$ 293,47
LQE6326	116100E009505127	12/08/2022	55090	R\$ 130,16

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 24/10/2022 13:40

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



NJO3016	116100E009474086	13/08/2022	72340	R\$ 130,16
NYQ7G17	116100E009505031	14/08/2022	65300	R\$ 195,23
RHI7E86	116100E009505133	15/08/2022	54521	R\$ 195,23
RHO3E76	116100E009505123	12/08/2022	54526	R\$ 195,23
RHP7A86	116100E009505184	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
RHP7A86	116100E009505181	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
RHP7A86	116100E009505185	14/08/2022	57380	R\$ 293,47
RHV3J86	116100E009474080	13/08/2022	60501	R\$ 293,47

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 24/10/2022 13:40

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022

OBJETO: Capacitação de quatro vereadores no curso: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas anuais (PCAs) através da Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, e – A implantação e funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais.

CONTRATADA: **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: 12.137.995/0001-16

VALOR: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2022

OBJETO: Capacitação de um vereador e um assessor parlamentar no curso: Poder Legislativo Inovador, Governo Digital e a conexão com os órgãos de Controle Externo TCE/PR e o Poder Judiciário no Fortalecimento da Democracia.

CONTRATADA: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 39/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Felipe Pedroso da Silva, Antonio Carlos Flenik, Élio Cezar Alves dos Santos e Gilson Pereira dos Santos, referentes ao curso “As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas anuais (PCAs) através da Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, e – A implantação e funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais”, a ser realizado nos dias 19 a 21 de Outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 20/2022.

Valor Total: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por participante.

Data: 17/10/2022

Contrato nº. 40/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Ezequiel Ligoski Betim, e para o assessor parlamentar Antônio Alceu da Silva, referente ao curso “Poder Legislativo Inovador, Governo Digital e a conexão com os órgãos de Controle Externo TCE/PR e o Poder Judiciário no Fortalecimento da Democracia”, a ser realizado entre os dias 26 e 28 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 21/2022.

Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) sendo o valor individual da inscrição de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Data: 21/10/2022